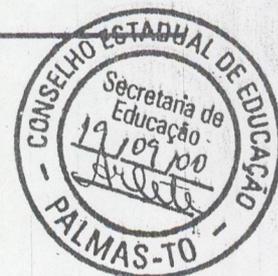




GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



Publique-se
Arlete Assis Ferreira
Sec. Executiva - DOE 761 de 15/01/99

Resolução nº 051/2000

Palmas, 19 de setembro de 2000.

Dispõe sobre regularização de vida escolar.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pelo inciso VI do Art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995, e à vista do Parecer nº 105/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Unidades Escolares, as Delegacias de Ensino e a Coordenação de Legislação e Normas da SEDUC a proceder à regularização da vida escolar de alunos do ensino fundamental e do ensino médio do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, na forma do Parecer CEE-TO nº 105/2000.

Art. 2º - O Conselho Estadual de Educação poderá avocar a si "ex officio" qualquer processo que trate de regularização de vida escolar.

Art. 3º - Das decisões da Unidade Escolar caberá recurso à Delegacia Regional de Ensino a qual está subordinada; desta, à Coordenação de Legislação e Normas da SEDUC, e desta última ao Conselho Estadual de Educação.

§ 1º - A parte interessada no recurso terá prazo de dez dias para interpô-lo, a partir do conhecimento.

§ 2º - O órgão recorrido terá prazo de trinta dias para pronunciar-se sobre o assunto, a contar da data do recebimento do recurso.

Art. 4º - A análise dos processos referentes à regularização de vida escolar e as decisões sobre eles tomadas obedecerão às disposições do Parecer CEE-TO nº 105/2000, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 5º - As orientações emanadas do Parecer citado aplicam-se também ao caso de irregularidade de vida escolar ocorrida anteriormente à sua vigência.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especificamente a Resolução nº 072/94 e o Parecer nº 086/94, deste Conselho.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2000.

Conselho Estadual de Educação

Marilha dos Santos Maciel
Marilha dos Santos Maciel
PRESIDENTE
ATO nº 477-DSG, de 05/07/00

Homologo

Em, 19 / Setembro / 2000

Seabra

Secretaria da Educação
Secretaria da Educação